



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PUBLICADO**

Em, 18 / 01 / 02

N.º 1970

Journal da Região

**DECRETO Nº 117/2001**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento de diversas Secretarias Municipais, no valor de R\$ 220.805,69 (duzentos e vinte mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 478/00, de 26 de dezembro de 2000.

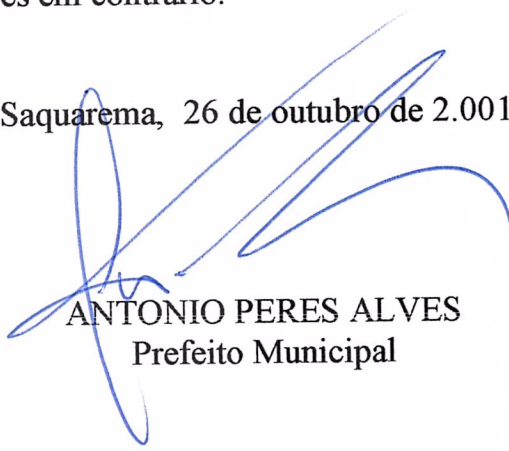
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento de diversas Secretarias Municipais, no valor de R\$ 220.805,69 (duzentos e vinte mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, na forma do anexo único.

**Art. 2º** - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação de dotações orçamentárias, na forma do anexo único.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de outubro de 2.001.

  
ANTONIO PERES ALVES  
Prefeito Municipal

## ANEXO AO DECRETO 117/2001, de 26/10/2001.

C Ó D I G O S			V A L O R E S (R\$)	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>204 - SEC. MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>				
0204.03070112.002	3.1.1.1	034		62.606,13
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>62.606,13</b>
<b>206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
0206.13754282.046	3.1.2.0	169	105.000,00	
0206.13754282.046	3.1.3.2	171	100.000,00	
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>205.000,00</b>	
<b>206 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				
0205.08070212.002	3.1.2.0	102		2.000,00
0205.08070212.002	3.1.3.1	103	3.934,56	
0205.08070212.002	3.1.3.2	104	265,00	
0205.08411852.017	3.1.2.0	109		1.934,56
0205.08411902.018	3.1.3.2	117		250,00
0205.08421881.020	4.1.2.0	121		15,00
0205.08421882.041	3.1.2.0	125		9.000,00
0205.08421882.002	3.1.3.1	126	2.000,00	
0205.08421882.041	3.1.3.2	127	7.000,00	
0205.08482462.037	3.1.3.2	145	2.606,13	
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>15.805,69</b>	<b>13.199,56</b>
<b>211 - SECRETARIA MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>				
0211.15814862.002	3.1.1.1	236		60.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>60.000,00</b>
<b>212 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
0212.03070212.002	3.1.1.1	241		85.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>85.000,00</b>
<b>ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL de</b> Dotações Orçamentárias - inciso III, § 1º do art. 43, Lei 4.320/64.			<b>220,805,69</b>	<b>220,805,69</b>

ANTONIO PERES ALVES  
Prefeito Municipal